

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 90016

Nº Processo: RJ-EOF-2020/101. Objeto: Recuperação da impermeabilização da cisterna do imóvel da SJRJ em Campos dos Goytacazes, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/07/2020 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11o Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00038-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIASgnet - 22/07/2020) 90016-00001-2020NE000006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 90016

Nº Processo: RJ-EOF-2020/100. Objeto: Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de equipamentos complementares de climatização de ar, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/07/2020 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Andar, Centro - Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90016-5-00037-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIASgnet - 23/07/2020) 90016-00001-2020NE000006

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 90009

Nº Processo: 2717-12.2020. Objeto: Material de limpeza. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá - Recife Pe, Jiquia - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90009-5-00020-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIASgnet - 24/07/2020) 90009-00001-2020NE000270

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/07/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado executado por pessoa jurídica especializada na realização de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, contemplando: impressão e cópia corporativa; digitalização departamental; disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação; serviços de manutenção preventiva e corretiva; substituição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel); sistema de g Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote I - Lago Sul Lago Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente do Cff

(SIDE - 24/07/2020) 389438-00001-2020NE000027

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PA: 003/2020. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DAS PARTES: Conselho Federal de Medicina (CNPJ: 33.583.550/0001-30) e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (CNPJ: 63.025.530/0001-04). OBJETO: Desenvolvimento de estudos e pesquisas acerca do Projeto Demografia Médica. VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 01/07/2021. VALOR: Sem repasse financeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA: 026/2019. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA). VALOR TOTAL: R\$ 9.854,73; VIGÊNCIA: 11/08/2020 à 11/08/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.033 - SEGUROS EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

EDITAL DE 17 DE JULHO DE 2020
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2017, publicado na página 156 da seção III do DOU, do dia 27 de dezembro de 2017 e considerando o Resultado Final publicado na página 81, seção III do DOU, do dia 28 de junho de 2018, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para apresentar a documentação exigida no ITEM 18 do Edital de Concurso Público dentro de 30 dias a contar da data desta publicação, no período de 8h às 18h, no Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP) do Conselho Federal de Medicina (CFM), situado na SGAS 915 lote 72, Brasília (DF), para tomar posse e entrar em exercício no ano de 2020, o seguinte candidato aprovado:

NOME / IDENTIDADE - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF / CARGO - OCUPAÇÃO:
DANYELLA CRISTINA LOPES DA SILVA / 2051378 SSP - DF / PAS -
ADVOGADO

Por fim, informa que só tomará posse o candidato que apresentar os documentos exigidos em conformidade com o respectivo edital.

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.
MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Natureza: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (SENAI/DN) e o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). Objeto: Compartilhamento de dados dos concluintes dos cursos técnicos de nível médio, para fins de consulta e verificação dos dados dos diplomas emitidos pelo SENAI. Nome dos Signatários: pelo SENAI, CNPJ nº 33.564.543/0001-90, o senhor Robson Braga de Andrade, CFP nº 134.020.566-15, Presidente do Conselho do SENAI e pelo CFT, CNPJ nº 30.871-497/0001-84, o senhor Wilson Wanderlei Vieira, CPF nº 198.823.518-91, Presidente.

Natureza: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). Objeto: Estabelecimento de uma colaboração técnica entre os participantes, com vistas ao uso do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP. Nome dos Signatários: pelo IFRN, CNPJ nº 10.877.412/0001-68, o senhor Wyllys Abel Farkatt tabosa, CFP nº 393.775.204-87, Reitor da UFRN e pelo CFT, CNPJ nº 30.871-497/0001-84, o senhor Wilson Wanderlei Vieira, CPF nº 198.823.518-91, Presidente.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CEN-CAU/BR), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e ao Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019, faz saber a todos os Arquitetos e Urbanistas inscritos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), para:

CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR);

CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (CAU/UF); e

CONSELHEIRO TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE DE CONSELHEIRO REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR).

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIROS DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (CAU/UF)

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

1. A CEN-CAU/BR, constituída pelo Plenário do CAU/BR, conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-02/2020, de 23 de abril de 2020, coordena o processo eleitoral nacional. 2. A Comissão Eleitoral Nacional (CEN-CAU/BR) é composta pelos seguintes membros: I - arquiteta e urbanista Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo (coordenadora) e Jacobina Albu Vaisman (substituta); II - arquiteto e urbanista Amilcar Coelho Chaves (coordenador Adjunto) e Josenita Araújo da Costa Dantas (substituta); III - arquiteto e urbanista Fábio Torres Galisa de Andrade (titular) e Maria Laís da Cunha Pereira (substituta); IV - arquiteto e urbanista Rodrigo Capelato (titular) e Cícero Alvarez (substituto); V - arquiteto e urbanista Ronaldo de Lima (titular) e Hugo Seguchi (substituta). 3. O processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF está sendo conduzido pelas Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), constituídas pelos Plenários dos respectivos CAU/UF, nos termos do arts. 10, II e do art. 38 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 2019. 4. A relação da composição da CEN-CAU/BR, das CE-UF, dos seus assessores e demais informações para contato poderão ser consultadas na página das Eleições do site do CAU/BR ou na página das Eleições do respectivo CAU/UF, conforme o caso.

SEÇÃO II - DO NÚMERO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DE CONSELHEIROS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

5. As eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF destina-se a preencher os cargos a seguir listados, em quantidades calculadas nos termos do inciso I do art. 26 e dos incisos I a IV do parágrafo 1º do art. 32 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro 2010: 5.1. No Estado do Acre: 7 (sete) para Conselheiros Titulares no CAU/AC 7 (sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AC; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.2. No Estado de Alagoas: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/AL; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AL; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.3. No Estado do Amapá: 7 (sete) para Conselheiros Titulares no CAU/AP; 7 (sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AP; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.4. No Estado do Amazonas: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/AM; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/AM; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.5. No Estado da Bahia: 13 (treze) para Conselheiros Titulares no CAU/BA; 13 (treze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/BA; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.6. No Estado do Ceará: 10 (dez) para Conselheiros Titulares no CAU/CE; 10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/CE; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.7. No Estado do Espírito Santo: 10 (dez) para Conselheiros Titulares no CAU/ES; 10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/ES; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.8. No Estado de Goiás: 11 (onze) para Conselheiros Titulares no CAU/GO; 11 (onze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/GO; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.9. No Estado do Maranhão: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/MA; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MA; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.10. No Estado do Mato Grosso: 10 (dez) para Conselheiros Titulares no CAU/MT; 10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MT; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.11. No Estado do Mato Grosso do Sul: 10 (dez) para Conselheiros Titulares no CAU/MS; 10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MS; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.12. No Estado de Minas Gerais: 22 (vinte e dois) para Conselheiros Titulares no CAU/MG; 22 (vinte e dois) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/MG; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.13. No Estado do Pará: 10 (dez) para



Conselheiros Titulares no CAU/PA; 10 (dez) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PA; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.14. No Estado da Paraíba: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/PB; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PB; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.15. No Estado do Paraná: 20 (vinte) para Conselheiros Titulares no CAU/PR; 20 (vinte) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PR; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.16. No Estado de Pernambuco: 11 (onze) para Conselheiros Titulares no CAU/PE; 11 (onze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PE; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.17. No Estado do Piauí: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/PI; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/PI; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.18. No Estado do Rio de Janeiro: 27 (vinte e sete) para Conselheiros Titulares no CAU/RJ; 27 (vinte e sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RJ; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.19. No Estado do Rio Grande do Norte: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/RN; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RN; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.20. No Estado do Rio Grande do Sul: 23 (vinte e três) para Conselheiros Titulares no CAU/RS; 23 (vinte e três) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RS; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.21. No Estado de Rondônia: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/RO; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RO; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.22. No Estado de Roraima: 5 (cinco) para Conselheiros Titulares no CAU/RR; 5 (cinco) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/RR; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.23. No Estado de Santa Catarina: 17 (dezesete) para Conselheiros Titulares no CAU/SC; 17 (dezesete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/SC; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.24. No Estado de São Paulo: 77 (setenta e sete) para Conselheiros Titulares no CAU/SP; 77 (setenta e sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/SP; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.25. No Estado de Sergipe: 9 (nove) para Conselheiros Titulares no CAU/SE; 9 (nove) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/SE; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.26. No Estado de Tocantins: 7 (sete) para Conselheiros Titulares no CAU/TO; 7 (sete) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/TO; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR. 5.27. No Distrito Federal: 13 (treze) para Conselheiros Titulares no CAU/DF; 13 (treze) para os respectivos Suplentes de Conselheiro no CAU/DF; 01 (um) para Conselheiro Titular no CAU/BR; 01 (um) para o respectivo Suplente de Conselheiro no CAU/BR.

SEÇÃO III - DO COLÉGIO ELEITORAL

6. Os colégios eleitorais das eleições de Conselheiros Titulares e Respetivos Suplentes de Conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF serão formados pelos arquitetos e urbanistas com registro ativo residentes em cada Unidade da Federação, que componham a lista de profissionais utilizada para determinar o número de conselheiros dos plenários dos CAU/UF, a partir das informações do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU). 7. Os colégios eleitorais serão qualificados com as atualizações de registro profissional realizadas até 15 (quinze) dias antes da data da votação, conforme estabelecido no Calendário eleitoral.

CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE DE CONSELHEIRO REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

8. O processo eleitoral para a escolha do Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR está sendo conduzido pela CEN-CAU/BR, conforme disposto no art. 8º, II do Regulamento Eleitoral. 9. A Eleição destina-se a preencher o cargo de conselheiro e respectivo suplente de conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR, em cumprimento ao art. 26, inciso II, da Lei nº 12.378, de 2010.

SEÇÃO II - DO COLÉGIO ELEITORAL

10. O colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo será formado pelos coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidos até a data da publicação do edital de convocação das eleições. 11. Na eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, o coordenador eleitor deverá atender aos requisitos do art. 84 do Regulamento Eleitoral. 12. A relação de prováveis coordenadores eleitores que comporão o colégio eleitoral das IES de Arquitetura e Urbanismo é aquela divulgada pela CEN-CAU/BR, no dia 17 de julho de 2020, conforme Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU (seq. 14). 13. As solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo deverão ser protocoladas no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN), mediante ofício dirigido à CEN-CAU/BR e instruídas com portaria vigente de nomeação do coordenador do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo até 18 de setembro de 2020, conforme previsto no Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU (seq. 44). 14. Encerrado o prazo para interposição de solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, a CEN-CAU/BR publicará no sítio eletrônico do CAU/BR o extrato de solicitações. 15. A CEN-CAU/BR julgará as solicitações e publicará o extrato do resultado dos julgamentos e a qualificação do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no sítio eletrônico do CAU/BR, nos dias 23 de setembro e 1º de outubro de 2020 (seq.45 e 47), respectivamente, conforme previsto no Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E DAS CAUSAS DE INELEGIBILIDADE

16. Os candidatos a Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros para o CAU/BR e os candidatos a Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros para os CAU/UF deverão atender às condições de elegibilidade dispostas no art. 18 do Regulamento Eleitoral. 17. Os candidatos a Conselheiros Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo deverão atender às condições de elegibilidade dispostas no art. 19 do Regulamento Eleitoral. 18. As causas de inelegibilidade aplicadas aos candidatos nas eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF e na eleição de Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR estão dispostas no art. 20 do Regulamento Eleitoral. 18.1. Incorre em causa de inelegibilidade o empregado arquiteto e urbanista do CAU/BR e de CAU/UF candidato, concursado ou não concursado, que ocupe emprego de livre provimento e demissão nessas entidades após o pedido de registro de candidatura, na forma da Deliberação CEN-CAU/BR nº 15/2020, de 7 de julho de 2020. 18.2. A dispensa do emprego de livre provimento e demissão sem que ocorra a causa de inelegibilidade a que se refere o item 18.1 deve ocorrer até 21 de agosto de 2020, inclusive, que corresponde ao último dia do prazo para protocolar o pedido de registro de candidatura de chapa, conforme previsto no Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU (seq. 18).

CAPÍTULO IV - DO PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

19. Nas Eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF, o pedido de registro de candidatura de chapas deverá ser feito exclusivamente pelo SiEN por qualquer um dos integrantes da chapa, utilizando seu usuário e senha do SICCAU, no período de 3 a 21 de agosto de 2020, conforme Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU. 20. Na Eleição para Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR, o pedido de registro de candidatura de chapas deverá ser feito exclusivamente via SiEN pelo candidato a conselheiro titular, utilizando seu usuário e

senha do SICCAU, no período de 3 a 21 de agosto de 2020, conforme Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU. 21. O ambiente de registro de chapa no SiEN se encerrará, impreterivelmente, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília, do último dia previsto para o pedido de registro de candidatura, devendo o procedimento de inscrição estar integralmente concluído até o horário de encerramento, inclusive com as confirmações de candidatura de todos os membros da chapa. 22. O pedido de registro de candidatura será requerido mediante acesso e preenchimento de formulário eletrônico no SiEN, indicando: I - se concorre às Eleições para Conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF ou à Eleição para Conselheiros representantes das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo; II - a plataforma eleitoral da chapa; III - os meios oficiais de propaganda eleitoral e endereços eletrônicos em que se propagará a campanha eleitoral; IV - endereço de correio eletrônico para recebimento de notificações e comunicações; V - lista dos integrantes da chapa, com os nomes dos candidatos às vagas de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro. 23. O candidato que inscrever a chapa será o responsável pela indicação dos demais membros candidatos da chapa e por responder às denúncias, pedidos de impugnação e demais procedimentos relativos à participação na Eleição 2020 do CAU, na forma dos arts. 46, § 1º e 48, § 1º do Regulamento Eleitoral. 24. O responsável pela chapa, ao indicar cada um dos demais membros candidatos, deverá informar sua ordem na chapa e sua condição de participação, se titular ou suplente, conforme o caso. 25. Os candidatos indicados, titulares e suplentes, inclusive o responsável pela chapa, receberão correspondência eletrônica enviada para o endereço de correio eletrônico cadastrado no SICCAU solicitando a confirmação de candidatura por meio de acesso ao SICCAU e de preenchimento das informações solicitadas, quais sejam: síntese de seu currículo, foto digital, declaração eletrônica relativa aos requisitos de elegibilidade e de não incidência de causas de inelegibilidades e declaração eletrônica de conhecimento do Regulamento Eleitoral e das prerrogativas, responsabilidades, deveres e competências do conselheiro do CAU. 25.1. As fotos dos candidatos deverão ser enviadas em formato 3x4, com no mínimo 354x472 pixels e no máximo 2 MB (dois megabytes), nos formatos JPEG, JPG, PNG e BMP. 25.2. Os candidatos a Conselheiros Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, além dos procedimentos descritos no item 25 deste Edital, deverão anexar carta de indicação das IES de Arquitetura e Urbanismo às quais se vinculam os candidatos assinada pelo dirigente da unidade acadêmica de alocação do curso de Arquitetura e Urbanismo, declaração ou documento comprobatório de vínculo docente dos candidatos e de tempo de experiência no ensino superior de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO V - DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

26. CEN-CAU/BR e as CE-UF, por meio do CAU/BR e dos CAU/UF, deverão promover a mais ampla divulgação do processo eleitoral em atendimento ao plano de divulgação do processo eleitoral, aprovado pela respectiva comissão eleitoral, com vistas à participação de todos os arquitetos e urbanistas, nos termos do art. 40 do Regulamento Eleitoral. 27. O edital de convocação das eleições será publicado no site do CAU/BR e de cada CAU/UF, no dia 27 de julho de 2020, nos termos do art. 44, § 2º do Regulamento Eleitoral. 28. A divulgação no sítio eletrônico do CAU/BR e dos CAU/UF, bem como o envio de mensagem eletrônica pelo CAU/BR e pelos CAU/UF ao respectivo colégio eleitoral, se limitará aos dados informados no pedido de registro de candidatura das chapas, nos termos do art. 42 do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO I - DA VOTAÇÃO

29. A votação nas Eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR, Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros dos CAU/UF e do Conselheiro Titular e respectivo Suplente de Conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo no CAU/BR, será realizada no dia 15 de outubro de 2020 a partir de 00h00 (zero) hora e até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília, exclusivamente pela Rede Mundial de Computadores, no ambiente do Sistema de votação. 30. O acesso ao Sistema de votação se dará com os mesmos dados de usuário e senha do SICCAU.

SEÇÃO - II DO VOTO

31. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelos arquitetos e urbanistas que compõem o colégio eleitoral qualificado, não havendo voto por procuração. 32. A relação de eleitores que comporão o colégio eleitoral qualificado será divulgada em 1º de outubro de 2020, conforme Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU. 33. O coordenador eleitor deverá votar tanto na Eleição para representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo quanto na Eleição para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do CAU/BR e do respectivo CAU/UF. 33.1. Cada curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo terá direito a um voto por meio de seu coordenador, que poderá representar mais de um curso de graduação, caso cumpra os requisitos para compor o colégio eleitoral, na forma da Deliberação CEN-CAU/BR nº 018/2020, de 17 de julho de 2020. 34. O eleitor e o coordenador eleitor que deixar de votar deverá justificar a falta à votação até o dia 31 de dezembro de 2020, por meio do SICCAU. 5. Caso não tenha votado nem justificado a falta à votação até o dia 31 de dezembro de 2020, o eleitor faltoso passa a ser devedor de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da anuidade prevista no art. 42 da Lei nº 12.378, de 2010. A base de cálculo do valor da multa será o valor da anuidade vigente no exercício da sua quitação, conforme art. 92, § 1º do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VII - DAS DENÚNCIAS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I - DAS IMPUGNAÇÕES

36. Serão admitidos pedidos de impugnação do registro de candidaturas e do resultado das eleições, que deverão ser protocolados no SiEN, por qualquer arquiteto e urbanista registrado no CAU, obedecidos os prazos e datas estabelecidos no Calendário Eleitoral, respeitadas as disposições dos arts. 52 e 94. 37. As CE-UF ou a CEN-CAU/BR, conforme o caso, divulgará o extrato dos pedidos de impugnação e notificará os impugnados para apresentarem defesas e alegações nos prazos definidos no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II - DAS DENÚNCIAS

38. Qualquer arquiteto e urbanista registrado no CAU poderá protocolar denúncia à comissão eleitoral competente, vedado o anonimato, por meio do SiEN, relatando fatos e apresentando indícios ou provas de irregularidades no processo eleitoral de qualquer Unidade da Federação ou no processo eleitoral para escolha do conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, na forma do art. 65 do Regulamento Eleitoral. 39. As denúncias deverão ser protocoladas no SiEN, a partir da divulgação da definição da numeração de chapas até o dia da votação. 40. O coordenador da comissão eleitoral competente, por meio do SiEN, deverá proceder ao juízo de admissibilidade da denúncia em até 7 (sete) dias do recebimento do protocolo. Com a admissão da denúncia, será instaurado o processo por infração ao regulamento eleitoral. 41. Instaurado o processo administrativo, será enviada notificação ao denunciado ou ao responsável pela candidatura representada, em se tratando de candidato, para que protocole sua defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do extrato da denúncia.

SEÇÃO III - DOS PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS

42. O responsável pela chapa poderá protocolar pedido de substituição voluntária de candidato por meio do SiEN, no período entre a divulgação dos pedidos de registro de candidatura de chapa protocolados e o término do prazo para apresentação de defesa aos pedidos de impugnação de registro de candidatura, conforme estabelecido no Calendário eleitoral. 43. O julgamento de procedência do pedido de substituição voluntária de candidato não dispensa a obrigatoriedade de confirmação do candidato substituído por meio do SiEN, após a substituição promovida pela CEN-CAU/BR ou pela CE-UF, na forma dos arts. 56, 60, § 1º e 62, § 1º do Regulamento Eleitoral. 44. O prazo para o candidato substituído de que trata o item 43 deste Edital confirmar participação na chapa estende-se até o dia 17 de setembro de 2020, para os casos do art. 56, e até 1º de outubro de 2020, para os casos dos arts. 60, § 1º e 62, § 1º, todos do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VIII - DO MANDATO

45. Os eleitos cumprirão mandato de 3 (três) anos, que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no art. 19 do Regimento Geral, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e art. 36 da Lei nº 12.378, de 2010.



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46. Os demais prazos e datas obedecerão ao constante no Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU, observadas eventuais alterações efetuadas na forma do art. 136 do Regulamento Eleitoral. 47. O Regulamento Eleitoral encontra-se disponível no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das Eleições. 48. O acesso ao Sistema Eleitoral Nacional deverá ocorrer mediante acesso ao SICCAU, informando seu usuário e senha.

Brasília, 17 de julho de 2020.
VERA MARIA N. CARNEIRO M. DE ARAÚJO
Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR

CEN-CAU/BR

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO CONCURSO Nº 1/2019

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Presidente, torna público, o resultado preliminar do Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura para Habitação de Interesse Social n. 01/2019, nos termos da Ata de Julgamento da Comissão Julgadora, dos dias 20 a 22 e Ata da CPL, do dia 24/07, com a classificação a seguir:

Protocolo SICCAU	Protocolo CPL	Dados do(s) Participante(s)		Nota Atribuída	Classificação
		Nome	CPF/CAU		
106.03.26	JK.967	Luiz Gustavo Grochoski Singeski	A1243691	10	1º
105.94.76	AB.975	Ricardo Clayton Borges Teixeira	A1141759	9,6	2º
		Michella Pereira de Moraes	A1108115		
105.69.96	CD.141	Wanderson Fernandes Silva	A140989-1	9,1	3º
		Ricardo Porfirio de Oliveira	A1357603		
106.10.44	GH.319	Raquel Ghiotto Abdian	A519804	8,7	4º
106.02.00	NO.137	Bruno Cabral Nascimento	A594407	8,6	5º
		Gabriel de Castro Xavier	A1331400		
106.00.47	JK.801	Huber Teixeira Costa	A1352466	8,5	6º
105.98.55	EF.421	Matheus Augusto de O. e Carvalho	A1329464	8,4	7º
106.03.47	JK.542	Gabriel Gonçalves da Silva	A1703943	8,2	8º
		Vinicius Soares Muniz de Almeida	A1246038		
106.17.05	NO.696	Maria Jocenei Steck	A110450	7,8	9º
106.00.41	EF.214	SDF Arquitetura Eng. e Comércio Ltda	PJ66834	7,6	10º
106.15.95	AB.868	Hugo Viana Firmo Coelho dos Santos	2118521	7,5	11º
105.94.35	CD.617	Heitor Gomes Pinheiro	A869139	7,4	12º
105.77.26	GH.004	Pagus Arquitetura Ltda	PJ377422	7,4	12º
106.02.09	LM.993	Livia Mesquita Mendonça	A701017	7,4	12º
		Laís Petra Lobato Martins	A1243381		
		Tathiana Gondim do Amaral	A684880		
106.03.33	JK.076	Yuri Queiroz Ferreira	2411415	7,3	13º
105.94.86	CD.991	Marla Cândida Póvoa	2425742	7,2	14º
106.03.27	CD.786	Darcy Romero Derenusson	A811408	7,1	15º
106.17.00	EF.526	Diogo Castro Guadalupe	1756737	7,1	15º
106.15.40	JK.326	Kariny Nery de Moraes	A1545949	7,1	15º
106.03.34	LM.682	Guilherme Zamboni Ferreira	A398926	7,1	15º
106.15.90	AB.501	Thiago Luis Menillo	A681148	7	16º
105.77.22	GH.147	Ana Claudia Marangoni B. Campana	A1599860	7	16º
		Stefany Nolasco Bandeira	A14555559		
106.02.97	LM.686	Ronan da Silva Rocha	A1286137	7	16º
		Camilla Cristina Camargo	A1553542		
		Fernanda Borges Salerno	A1454773		
105.86.45	NO.100	Bruno do Valle Oliveira	A1663631	7	16º

Os demais projetos analisados foram desclassificados na forma do item 10.2.1 do Edital. Os participantes poderão consultar as notas individualizadas dos projetos no site do CAU/GO, na Ata da Comissão Julgadora, ou solicitando pelo e-mail: assessoria@caugo.gov.br. Para fins de atendimento ao disposto no item 12 do Edital, serão notificados para entrega da documentação exigida no item 14 do Edital, os participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, relativos aos protocolos de inscrição 106.03.26, 105.94.76 e 105.69.96. Poderá ser interposto recurso no prazo de 05 dias úteis, contados desta publicação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, ficando, desde já notificados para apresentar, no mesmo prazo legal e imediatamente após o prazo recursal e disponibilização dos recursos no site do CAU/GO, as contrarrazões aos eventuais recursos.

O texto integral das decisões, bem como todas as informações sobre o certame encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.caugo.gov.br/?p=1085> ou pelo telefone (62) 3095-4655 e e-mail: assessoria@caugo.gov.br

ARNALDO MASCARENHAS BRAGA
Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/07/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem para atender a demanda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais CAU/MG, conforme especificações deste Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: www.caumg.gov.br BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2020, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

(SIDE - 24/07/2020) 926482-00001-2020NE000047

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Aditivo ao Contrato nº 007/2016 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, CNPJ: 07.432.517/0001-07. Objeto: contratação de serviços de impressão corporativa de abrangência nacional com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor do acréscimo R\$ 1.273,75 (um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) anual. Valor total do contrato: R\$ 71.618,11 (setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos). Data de assinatura: 29 de maio de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL

O Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região (CRBM2), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.684/79, nos termos que preceitua o art. 13 do CPBEB, vem citar:

Dr. Adilson Medeiros de Araujo- CRBM2 nº 0152 (PEP n.º 007/2018), Dr.ª Adriana Siqueira Magno- CRBM2 nº 0924 (PEP n.º 009/2018), Dr. Antonio Raimundo Gesteira Coutinho - CRBM2 nº 0161 (PEP n.º 010/2018) Dr.ª Ana Elise Ramos dos Santos - CRBM2 nº 1539 (PEP n.º 017/2018), Dr.ª Ana Cristina Reis Bezerra - CRBM2 nº 0531 (PEP n.º 018/2018), Dr. Carlos Antonio de Carvalho Arcoverde - CRBM2 nº 0567 (PEP n.º 025/2018), Dr.ª Celeide Farias de Lira - CRBM2 nº 0103 (PEP n.º 024/2018) Dr. Manoel Vanderley dos Santos Neto- CRBM2 nº 0735 (PEP n.º 026/2018), Dr.ª Krissia Rayane Oliveira Rafael - CRBM2 nº 2095 (PEP n.º 036/2018), Dr. Nestor Valença da Fonseca Neto- CRBM2 nº 0236 (PEP n.º 039/2018), Dr. Rogério Silva Rêgo - CRBM2 nº 0448 (PEP n.º 054/2019), Dr.ª Sandra Maymone de Melo Carvalho- CRBM2 nº 0593 (PEP n.º 055/2018) Dr.ª Sandra Maria Lavareda de Souza- CRBM2 nº 0577 (PEP n.º 056/2018), Dr.ª Petronilda de Queiroz Silva- CRBM2 nº 4887 (PEP n.º 067/2018), Dr.ª Zuleide Maria de Lima Cavalcante- CRBM2 nº 0489 (PEP n.º 070/2018), Dr.ª Adriana Karla Alves de Santana- CRBM2 nº 2928 (PEP n.º 076/2018), Dr. Dacio Nascimento Duarte- CRBM2 nº 1405 (PEP n.º 078/2018), Dr.ª Maria Danielly Lima de Oliveira- CRBM2 nº 1926 (PEP n.º 091/2018), Dr.ª Maria Carolina Galindo Leite - CRBM2 nº 1061 (PEP n.º 094/2018), Dr. Helion Marcos de Souza Freire - CRBM2 nº 0027 (PEP n.º 097/2018), Dr. Jose Antonio Amarante Lima - CRBM2 nº 0863 (PEP n.º 105/2018), Dr. Joas da Mota Marinho - CRBM2 nº 1698 (PEP n.º PEP 106/2018), Dr.ª Juliana de Fátima Macedo Santos - CRBM2 nº 1923 (PEP n.º 111/2018), Dr.ª Jeanine Bandeira Ribeiro - CRBM2 nº 0256 (PEP n.º 109/2018), Dr.ª Micheline de Albuquerque Ximenes - CRBM2 nº 0842 (PEP n.º 119 /2018), Dr. Edvaldo Vieira do Rego Costa - CRBM2 nº 0127 (PEP n.º 123/2018), Dr.ª Eunice de Vasconcelos Ribeiro - CRBM2 nº 0423 (PEP n.º 133/2018), Dr. Araniildo Rodrigues De Lima- CRBM2 nº 0491 (PEP n.º 153/2018), Dr.ª Conceição Maria Marques Mathias de Oliveira- CRBM2 nº 0527 (PEP n.º 155/2018), Dr.ª Maria de Fatima Azevedo Gayoso- CRBM2 nº 0388 (PEP n.º 159/2018), Dr.ª Margareth Barbosa de Oliveira Moura- CRBM2 nº 0474 (PEP n.º 160/2018), Dr. Marcio Henrique Cunha de Sena - CRBM2 nº 1863 (PEP n.º 162/2018), Dr. Otoni Flávio Andrade Veríssimo - CRBM2 nº 1839 (PEP n.º 038/2018), Dr.ª Luzia Jannayna Barbosa- CRBM2 nº 0756 (PEP n.º 163/2018), Dr.ª Tereza Patricia Cavalcante Cardoso - CRBM2 nº 1053 (PEP n.º 183/2018), Dr.ª Tereza Cristina Soares da Costa Oliveira - CRBM2 nº 0341 (PEP n.º 184/2018), Dr.ª Simeia Paula de Oliveira Carvalho - CRBM2 nº 0997 (PEP n.º 186/2018), Dr.ª Rosilene Viana de Carvalho - CRBM2 nº 0291 (PEP n.º 187/2018), Dr. Ricardo Augusto Frutuoso Lopes - CRBM2 nº 1093 (PEP n.º 189/2018), Dr.ª Nuccia Cristine Maranhão Santana- CRBM2 nº 0562 (PEP n.º 198/2018), Dr.ª Deise da Cruz Silva Ornelas - CRBM2 nº 6834 (PEP n.º 004/2018) Dr.ª Júlia Kuklinsky Sobral - CRBM2 N.º 1496 (PEP n.º 112/2018).

Atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos termos do processo acima epigrafado e apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do edital, juntando provas e arrolando testemunhas, em número máximo de 03 (três), devidamente qualificadas. Esclarecemos que é facultado fazer-se representar por advogado devidamente constituído, mediante instrumento de mandato. Oportunamente, informamos que os autos dos processos éticos podem ser consultados na sede deste Conselho, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas, com a possibilidade de retirada de cópias, não sendo permitida a retirada dos originais do Conselho (v. art. 7º, § 1º, 1 e 2 da Lei nº 8.906/94 - EOAB). Eu, Dr. Jannison Karly Cavalcante Ribeiro, digitei o presente edital, devidamente subscrito pela Presidente da Comissão de Ética do CRBM2, Dra. Edileine Dellalibera, aos 08 dias do mês de julho de 2020. Recife-PE, 08 de julho de 2020.

EDILEINE DELLALIBERA
Presidente da Comissão de Ética do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2020

O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa GAIER TRANSPORTES EIRELI e o valor contratado foi R\$ 39.609,00.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

(SIDE - 24/07/2020) 383506-00001-2020NE000002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI
CNPJ: 16.743.877/0001-02
OBJETO: Prestação dos serviços de envio de SMS em massa para informativo e cobranças, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROJETO: 1005 - Cobranças Administrativas e Judiciais
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 01/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: Oliveira e Guimarães Advogados & Consultores Associados
CNPJ: 06.343.103/0001-30
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no âmbito judicial e extrajudicial, para tendimento - CRCBA, pelo período de 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$ 113.235,84 (cento e treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
PROJETO: 5001 - Serviços Administrativos
VIGÊNCIA: 01/08/2020 a 01/08/2021

